



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sábado, 05 de maio de 2018

Ano I

Edição nº 21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 2

ATOS LEGISLATIVOS

Ordem do Dia

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE MAIO DE 2018.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI N. 49/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 2.640, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Projeto retirado da Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2018, pelo quinto pedido de vistas feito pelo vereador VAGNER BARILON, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Majoria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Art. 1º. O art. 1º da Lei da Lei Municipal n. 2.640, de 04 de outubro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a instalar, no mínimo, cinquenta (50) assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços”.

Art. 2º. Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação desta lei, para se adaptarem às exigências da mesma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de maio de 2016.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PARECER:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi rejeitado pelo Plenário na sessão ordinária do dia 03 de novembro de 20136.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n. 2.640, de 04 de outubro de 2012.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser aprovada por se de interesse da coletividade.

Em síntese, alega o relator ser contrário à proposição, uma vez que a alteração proposta cria um ônus intransponível para algumas agências bancárias, uma vez que muitas não dispõem do espaço físico necessário ao acréscimo de mais trinta (30) cadeiras.

Entendemos que as agências bancárias possuem situação econômico-financeira favorável a realização das adaptações necessárias ao acréscimo de mais cadeiras para aprimorar o atendimento prestado à nossa população, devendo prevalecer o interesse desta em relação ao interesse privado das instituições financeiras.

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do presente projeto de lei.
Nova Odessa, 5 de dezembro de 2016.

ADRIANO LUCAS ALVES

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n. 2.640, de 04 de outubro de 2012.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva aumentar de vinte (20) para cinquenta (50) o número de assentos destinados às pessoas que aguardam o atendimento nas agências bancárias.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, a alteração proposta cria um ônus intransponível para algumas agências bancárias, uma vez que muitas não dispõem do espaço físico necessário ao acréscimo de mais trinta (30) cadeiras.

Em face do exposto, me manifesto pela **rejeição** do presente projeto de lei.

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

*****  *****

14ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2017/2018

MESA DIRETORA

CARLA FURINI DE LUCENA

Presidente

AVELINO XAVIER ALVES

1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário

***  ***

JORNALISTA RESPONSÁVEL

LUCIANA DE LUCA

MTB: 49.076/SP



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sábado, 05 de maio de 2018

Ano I

Edição nº 21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 2 de 2

Nova Odessa, 16 de novembro de 2016.
ANTONIO ALVES TEIXEIRA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n. 2.640, de 04 de outubro de 2012.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva aumentar de vinte (20) para cinquenta (50) o número de assentos destinados às pessoas que aguardam o atendimento nas agências bancárias.

A alteração atende ao interesse público, uma vez que criará melhores condições aos usuários da rede bancária.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente proposição.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2016.
ANGELO R. RÉSTIO VAGNER BARILON
CLÁUDIO J. SCHOODER

Nova Odessa, 04 de maio de 2018.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III